

PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, FROTAS, SISTEMA DE PREGÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, HOLERITE VIA WEB E PROTOCOLO E PROCESSO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E, DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

OBJETO: contratação de serviços de técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente aos meses de agosto a dezembro de 2020.

EMPRESA: E. C. T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ: n° 13.160.754/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 03 (três) meses.

Terra Nova do Norte 01 de outubro de 2020

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2020.

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 13/2020 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 186/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra da construção de calçada reforma de calçada e construção de garagem da Câmara Municipal mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico

EMPRESA VENCEDORA:

CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI – CNPJ 33.181.598/0001-11

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 19/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr°. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONS-

TITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa n° 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa n° 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa n° 049/2018/CIDESAT, Normativa n° 062/2019, Normativa n° 061/2019, Normativa n° 063/2019, Resolução Administrativa N° 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes n° 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n°. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o Sr. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. N° 1085166-6 SSP/MT, do CPF: 005.086.181-69, residente na Rua TV Padre José Solares, N.º 42, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-295, Cuiabá – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de GEÓLOGO com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de geologia.

b) **Descrição Analítica:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras atividades correlatas e demandadas pelo Consórcio e seus municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.639,76 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Nove e Seenta e Seis Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do